



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA**

RUA JOAQUIM BRAGA, 296 – CENTRO – CEP: 62.687-000  
CNPJ: 10.380.608/0001-42 – INSC. ESTADUAL: 069202923  
[www.paraipaba.ce.gov.br](http://www.paraipaba.ce.gov.br)

**MENSAGEM DA PREFEITA Nº 09/2026**

**REF. PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 09/2026, DE 07 DE ABRIL DE 2026.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Ilustríssimos Senhores Vereadores.**

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar, o Projeto de Lei que acompanha a Mensagem, de relevante interesse público e para **TRAMITAÇÃO O PROJETO DE LEI**, que “**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO NO ÂMBITO DO FUNDO NACIONAL DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA SOCIAL – FIIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito no âmbito do Fundo Nacional de Investimento em Infraestrutura Social – FIIS, com vistas à captação de recursos destinados ao financiamento de ações estruturantes nas áreas sociais, especialmente saúde, educação e demais serviços essenciais à população.

A medida se mostra necessária diante da crescente demanda por investimentos em infraestrutura social, visando à melhoria da qualidade dos serviços públicos ofertados e ao fortalecimento das políticas públicas municipais. A obtenção de recursos por meio da referida operação de crédito permitirá ao Município ampliar sua capacidade de investimento sem comprometer o equilíbrio fiscal, observando rigorosamente as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ressalta-se que os recursos oriundos dessa operação serão aplicados em projetos que promovam o desenvolvimento social, a inclusão e a melhoria das condições de vida da população, refletindo diretamente no bem-estar coletivo.

Por essas razões, e por se tratar de matéria de grande relevo social, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos senhores(as) Vereadores(as) com a certeza de que Vossas Senhorias terão condições de analisar a importância desta iniciativa.

**PAÇO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PARAIPABA – ESTADO DO CEARÁ**  
**EM, 07 DE ABRIL DE 2026.**

ARIANA CORDEIRO  
FACANHA DE  
AQUINO:00731860314  
ARIANA CORDEIRO FACANHA DE AQUINO  
Prefeita Municipal de Paraipaba

Assinado de forma digital  
por ARIANA CORDEIRO  
FACANHA DE  
AQUINO:00731860314



10:16  
09/04/2026

APROVADO  
Sala das sessões  
Em 09/04/2026

RECEBIDO  
EM 08/04/2026

ANA C BARROSO  
SERVIDORA EFETIVA  
0600105

Felipe de Sousa Rodrigues  
Presidente Biênio 2025-2026  
CPF: 062.950.653-17



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA**

RUA JOAQUIM BRAGA, 296 – CENTRO – CEP: 62.687-000  
CNPJ: 10.380.608/0001-42 – INSC. ESTADUAL: 069202923  
[www.paraipaba.ce.gov.br](http://www.paraipaba.ce.gov.br)

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 09/2026, DE 07 DE ABRIL DE 2026.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO NO ÂMBITO DO FUNDO NACIONAL DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA SOCIAL – FIIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A **PREFEITA DE PARAIPABA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 40, inciso I, alínea b, da Lei Orgânica do Município de Paraipaba, apresenta o seguinte Projeto de Lei a esta proba Casa Legislativa:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, até o valor de **R\$ 11.035.615,00 (onze milhões trinta e cinco mil seiscentos e quinze reais)**, no âmbito do **Fundo Nacional de Investimento em Infraestrutura Social - FIIS**, nos termos da **RESOLUÇÃO CGFIIS Nº 3, DE 2 DE OUTUBRO DE 2025**, e suas alterações, destinado à aplicação na modalidade [saúde/educação], observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 2º.** A operação de crédito de que trata esta Lei poderá ser contratada com ou sem garantia da União.

**§ 1º.** Caso a operação de crédito de que trata esta Lei seja contratada com garantia da União, fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, em caráter irrevogável e irretratável, a modo **pro solvendo**, as receitas discriminadas no § 4º do art. 167 da Constituição Federal, no que couber, bem como outras garantias admitidas em direito.

**§ 2º.** Caso a operação de crédito de que trata esta Lei seja contratada sem garantia da União, para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo **pro solvendo**, as receitas a que se referem o artigo 159, inciso I, alíneas “b”, “d”, “e” e “f”, da Constituição Federal, nos termos da ressalva apresentada pelo art. 167, inciso IV, da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias admitidas em direito.

APROVADO  
Sala das sessões  
Em 09 / 04 / 2026

*Felipe de Sousa Rodrigues*  
Felipe de Sousa Rodrigues  
Presidente Biênio 2025-2026  
CPF: 062.950.653-17

RECEBIDO  
EM 08/04/2026  
*Ana C. Barroso*  
ANA C. BARROSO  
SERVIDORA EFETIVA  
0600105



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA**

RUA JOAQUIM BRAGA, 296 – CENTRO – CEP: 62.687-000  
CNPJ: 10.380.608/0001-42 – INSC. ESTADUAL: 069202923  
[www.paraipaba.ce.gov.br](http://www.paraipaba.ce.gov.br)

**Art. 3º.** Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1º, do art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 4º.** Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo 1º desta Lei.

**Art. 5º.** Fica o(a) Chefe do Poder Executivo autorizado(a) a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PARAIPABA – ESTADO DO CEARÁ**  
**EM, 07 DE ABRIL DE 2026.**



ARIANA CORDEIRO  
FACANHA DE  
AQUINO:00731860314  
ARIANA CORDEIRO FAÇANHA DE AQUINO  
*Prefeita Municipal de Paraipaba*

Assinado de forma digital  
por ARIANA CORDEIRO  
FACANHA DE  
AQUINO:00731860314

RECEBIDO  
EM 09/04/2026

RECEBIDO  
EM 08/04/2026

Felipe de Sousa Rodrigues  
Presidente Biênio 2025-2026  
CPF: 062.950.653-17

ANA C. BARROSO  
SERVIDORA EFETIVA  
0600105

10.16  
10/04/26



**AUTÓGRAFO DE LEI**

Ao Projeto de Lei nº09/2026 -Autor: **EXECUTIVO**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO NO  
ÂMBIDO DO FUNDO NACIONAL DE  
INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA  
SOCIAL - FIIS, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O **Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Paraipaba**, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou por **UNANIMIDADE** o seguinte Projeto de Lei:

**Art.1º-** Fica autorizado ao poder Executivo a contratar operação de crédito no âmbito do fundo nacional de investimento em infraestrutura social - FIIS, e dá outras providências.

**Art.2º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 09 de abril de 2026.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA, CEARÁ, AOS 09 DIAS  
DO MÊS DE ABRIL DE 2026.**

10:16  
19 ou 26

*felipe de Sousa Rodrigues*  
**FELIPE DE SOUSA RODRIGUES**  
**PRESIDENTE**  
**2025-2026**

*Felipe de Sousa Rodrigues*  
**Felipe de Sousa Rodrigues**  
**Presidente Câmara Municipal de Paraipaba**  
**2025-2026**  
**CPF: 062.111.113-17**